

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 6.099, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

INSTITUI PERMISSÃO DE USO DE PARTE DE UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NO MUNICÍPIO DE LORENA, A MARGEM DA RODOVIA LORENA-PIQUETE, NO BAIRRO DO PORTO DO MEIRA.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE,
Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

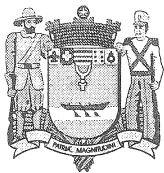
Considerando o que dispõe o artigo 101, § 3º da Lei Orgânica do Município de Lorena;

Considerando que se trata de uma empresa sediada no Município de Lorena que objetiva sua ampliação e a permissão está sendo concedida a título precário e sem nenhum ônus para a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido a empresa **BIEMME DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade e município de Lorena, Rodovia Presidente Dutra, s/nº, KM 56, Bairro do Aterrado, sob o CNPJ nº 03.603.858/0001-72, representada por seu Diretor

Rua Comendador Custódio Vieira, nº 332, Centro – CEP. 12.600-000 – Tel (12) 3185-3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

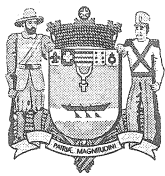
Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Presidente **EDUARDO FRANCO SADDEMI**, Argentino, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº RNE V 333050L e do CPF nº 227.413.048/58, domiciliado e residente na cidade de Lorena, a respectiva Permissão de Uso.

Art. 2º – A permissão de uso concedida e a título precário a empresa **BIEMME DO BRASIL LTDA.**, de uma gleba de terra de propriedade do Poder Público Municipal, de área maior, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro de Registro Geral 02, Matrícula nº 28.109, que assim se descreve:

Uma gleba de terra situada no distrito, município e comarca de Lorena, desmembrada de maior área, a margem da Rodovia Lorena-Piquete, no Bairro do Porto do Meira, com área total de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), tendo como seu ponto inicial o ponto 8, que esta situado distante 429,70 mts (quatrocentos e vinte e nove metros e setenta centímetros) no rumo 13° 50'00"SE do ponto 1, ponto esse que é o ponto de partida da gleba original; do marco 8 segue para o marco 9, com rumo de 40° 57'26.2"SW, na extensão de 64,59mts (sessenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros), deixando agora a propriedade de Antonio da Silva Tavares para fazer divisa com a **ESTRADA MUNICIPAL** sem denominação oficial, do marco 9 segue para o marco 10, com rumo de



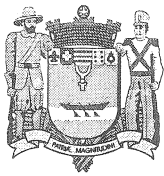
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

36° 35'21.5"SW, na extensão de 27,36mts (vinte sete metros e trinta e seis centímetros), do marco 10 segue para o marco 11, com rumo de 30°56'47.7"NW, na extensão de 28,62mts (vinte oito metros e sessenta e dois centímetros), deixando para trás a divisa com a ESTRADA DE RODAGEM LORENA-PIQUETE, do marco 11 segue para o marco 12, com rumo de 35°00'54,3"NW, na extensão de 61.05 (sessenta e um metros e cinco centímetros), do marco 12 segue para o marco 13, com rumo de 53° 33'00"NE, na extensão de 5,18mts (cinco metros e dezoito centímetros), desviando da área assumida pelo D.E.R., do marco 13 segue para o marco 14, com rumo de 36°46'10.0"NW, na extensão de 11,41 |(onze metros e quarenta e um centímetros), do marco 14 segue para a marco 15, com rumo de 66°48'05.1"SW, na extensão de 5,18mts (cinco metros e dezoito centímetros), voltando neste último marco do alinhamento da gleba, do marco 15 para o marco 100, com rumo de 35°_18'44.8"NW, na extensão de 101,29 mts (cento e um metros e vinte e nove centímetros), do marco 100 segue para o marco 101, com rumo de 55°10'00"NE, na extensão de 125,70mts (cento e vinte e cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com a gleba 1 (remanescente), do marco 101 segue para o marco 8, com rumo de 22°54'54.6"SE, na extensão de 185,10mts (cento e oitenta e cinco metros e dez centímetros), fazendo divisa com o imóvel de Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

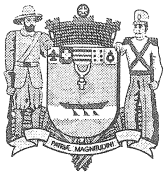
Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

da Silva Tavares e fechando o polígono. O ponto 10 já mencionado, está situado na junção da ESTRADA MUNICIPAL com a ESTRADA DE RODAGEM LORENA-PIQUETE, existindo neste gleba uma área fechada por muro de alvenaria com 11.732,73m², contendo 3 (três) galpões, com cobertura metálica, tendo o galpão A 4.992,41m² (quatro mil novecentos e noventa e dois virgula quarenta e um metros quadrados), o galpão B 2.531,60m² (dois mil quinhentos e trinta e um virgula sessenta metros quadrados), o galpão C 783,00m² (setecentos oitenta e três metros quadrados) e uma Área Livre de 3.425,72m² (três mil quatrocentos e vinte e cinco virgula setenta e dois metros quadrados).

Art. 3º - O prazo da "Permissão de Uso" será pelo prazo de 36 meses, com início a partir de 01.01.2012 e término em 31.12.2015, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, sendo facultado no período de 10.10.2011 à 31.12.2011, a utilização da gleba para a execução de obras, melhorias e adequação do imóvel, descrita no Termo de Intenção que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - A permissionária fará as suas expensas a reforma da rampa de embarque e desembarque, de toda instalação elétrica, manutenção em todos os pilares e estrutura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

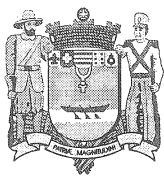
LIVRO DE DECRETOS

galpões, substituição das telhas laterais dos galpões, limpeza e pintura, substituição da iluminação dos galpões, fechamento de todas as laterais dos galpões, substituição das calhas, reforma completa do telhado destruído, fechamento total da frente do galpão, construção de portões de acesso, construção de alambrado divisório, para controle de acesso as suas dependências.

Art. 5º – As benfeitorias serão incorporadas ao imóvel não tendo a permissionária direito a nenhuma indenização seja a que titulo forem decorrência da presente permissão de uso.

Art. 6º - Haverá na gleba de terra descrita no artigo 2º, dois acessos distintos, referente a entrada e acesso, sendo um destinado a utilização por parte da Prefeitura Municipal de Lorena e outro para a utilização da permissionária.

Art. 7º- A Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 36 meses, ficando garantido a permissão ininterrupta por 15 meses de modo a não prejudicar o empreendimento a ser desenvolvido na gleba de terra e poderá ser revogada se houver o desvirtuamento da atividade fim da permissionária ou em caso de interesse público por parte da Prefeitura Municipal de Lorena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 8º - Na ocorrência da hipótese do artigo anterior a permissionária será notificado para que cesse a atividade e devolva a gleba de terra com todas as benfeitorias realizadas, no prazo de **150 dias**, sob pena de ajuizamento de ação judicial.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser firmado Termo de Permissão de Uso que faz parte integrante deste Decreto, juntamente com a Proposta de Utilização da Gleba formulada pela permissionária, Planta e Memorial Descritivo da gleba objeto deste Decreto.

Lorena, 03 de outubro de 2011


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data no Paço Municipal

Lorena, 29 de setembro de 2011

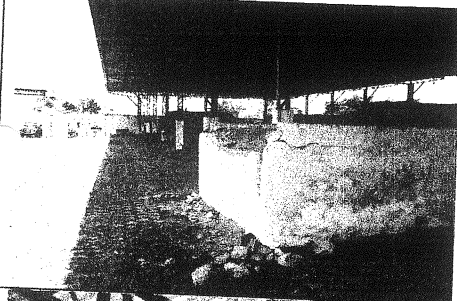
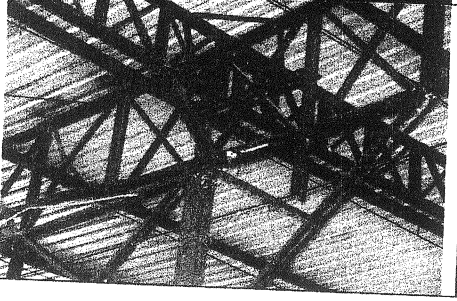
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
DEPARTAMENTO JURIDICO

Dr. MARCOS SÁ

Situação do imóvel pertencente a Prefeitura, objeto desta proposta:

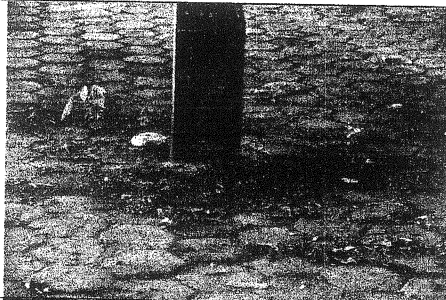
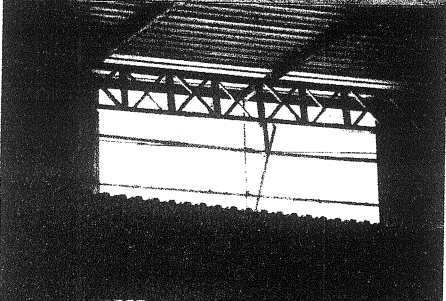
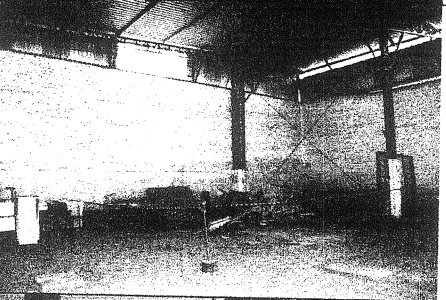
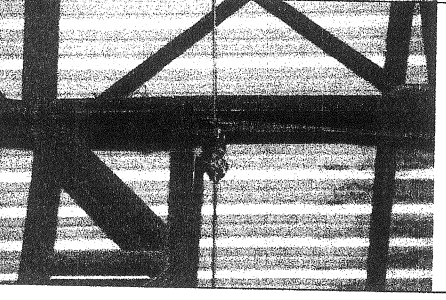
Em visita ao galpão da Prefeitura averiguamos que o imóvel apresenta vários problemas estruturais e de conservação. As estruturas de sustentação do telhado estão enferrujadas, a rampa de embarque e desembarque encontra-se com avarias, em algumas partes e notável o afundamento do piso além de mato crescendo entre os vãos dos bloquetes, falta telhas ao redor do galpão, manchas de umidade e entulhos estão amontoados no canto do galpão, fiação elétrica com imendas, telhas de cobertura quebradas ou em falta, conduites sem fiação elétrica, iluminação do local precária, entre outros problemas presentes no imóvel. Conforme mostra as fotos abaixo tiradas do local.

Galpão Prefeitura.

Fotos do Galpão	Melhorias à serem efetuadas.
	Reforma da rampa de embarque e desembarque.
	Reforma das instalações elétricas.

BIEMME DO BRASIL LTDA
Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km. 56 – Bairro Aterrado – Lorena - SP – Cep. 12.606-530
Tel: (12) 2124-6600 Fax: (12) 2124-6644
www.biemme.com.br - rh@biemme.com.br



	Manutenção em todos os pilares e estruturas do galpão. Reforma no piso do galpão.
	Substituição das telhas laterais do galpão.
	Limpeza, pintura e conservação do galpão.
	Substituição da iluminação do galpão.

BIEMME DO BRASIL LTDA

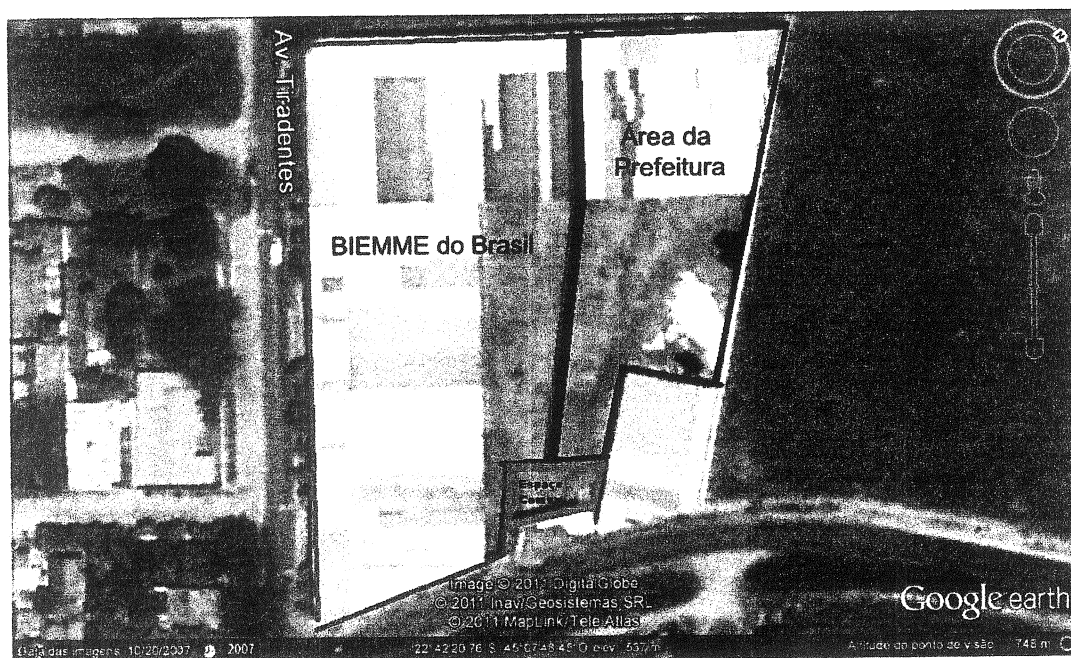
Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km. 56 – Bairro Aterrado – Lorena - SP – Cep. 12.606-530

Tel: (12) 2124-6600 Fax: (12) 2124-6644

www.biemme.com.br - rh@biemme.com.br



Croquis final do imóvel após divisão de área:



Proposta de Utilização do Imóvel;

A proposta para Utilização do Imóvel é por um período de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 01/01/2012, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, sendo que o período de 01/10/2011 à 31/12/2011 será utilizado para execução de obras, melhorias e adequação do imóvel.

- Ano de 2011 - Investimentos inicial aproximado em R\$ 98.356,00 (novenas e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais) serão gastos em fechamento lateral dos Galpões, Conserto dos Telhados,
- Calhas e estruturas metálicas, reforma no piso, Instalações Elétricas, Pinturas, Portões, Alambrado, etc.

Sendo que no final da concessão todas as benfeitorias ficarão para a Prefeitura Municipal de Lorena.

Certos de podermos contar com a atenção por parte de Vossa Sra.,
Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

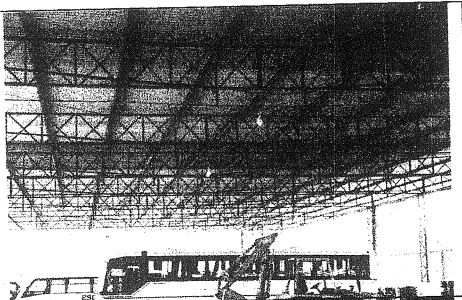
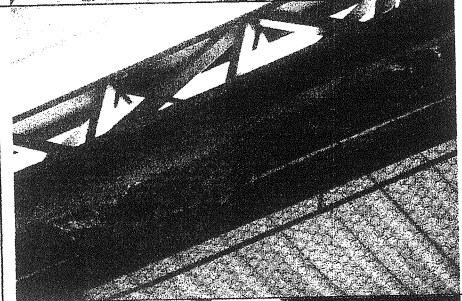
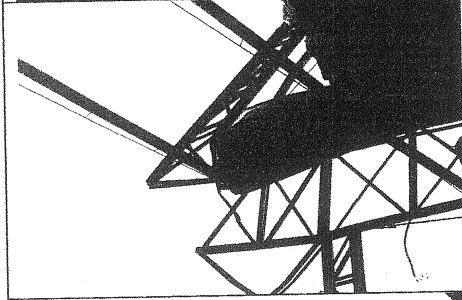
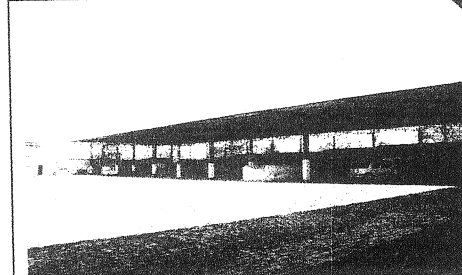
Biemme do Brasil Ltda
Eduardo Franco Saddemi
Diretor Presidente

BIEMME DO BRASIL LTDA

Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km. 56 - Bairro Atterrado - Lorena - SP - Cep. 12.606-530

Tel: (12) 2124-6600 Fax: (12) 2124-6644

www.biemme.com.br - rh@biemme.com.br

	Fechamento de todas as laterais do galpão.
	Substituição das calhas.
	Reforma completa do telhado destruído.
	Fechamento total da frente do galpão, construção de portões de acesso. Construção de alambrado divisório, para controle de acesso as dependencias.

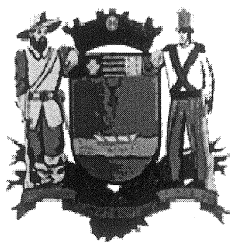
BIEMME DO BRASIL LTDA

Rodovia Presidente Dutra, s/nº - Km. 56 – Bairro Aterrado – Lorena - SP – Cep. 12.606-530

Tel: (12) 2124-6600 Fax: (12) 2124-6644

www.biemme.com.br - rh@biemme.com.br





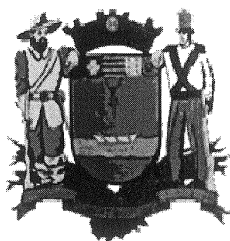
Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.600-000 - LORENA - SP
Telefone (012) 553-1155

MEMORIAL DESCRITIVO

UMA GLEBA DE TERRA SITUADA NESTA CIDADE, MUNICIPIO E COMARCA DE LORENA, desmembrada de maior área, a margem da Rodovia Lorena-Piquete, no BAIRRO DO PORTO DO MEIRA, com área total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), tendo come seu ponto inicial o ponto 8, que esta situado distante 429,70 m (quatrocentos e vinte e nove metros e setenta centímetros) no rumo 13°50'00"SE do ponto 1, ponto esse que é o ponto de partida da gleba original; do marco 8 segue para o marco 9, com rumo de 40°57'26.2"SW, na extensão de 64,59m (sessenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros), deixando agora a propriedade de Antonio da Silva Tavares para fazer divisa com a **ESTRADA MUNICIPAL** sem denominação oficial, do marco 9 segue para o marco 10, com rumo de 36°35'21.5"SW, na extensão de 27,36m (vinte e sete metros e trinta e seis centímetros), do marco 10 segue para o marco 11, com rumo de 30°56'47.7"NW, na extensão de 28,62m (vinte e oito metros e sessenta e dois centímetros), deixando para trás a divisa com a **ESTRADA DE RODAGEM LORENA-PIQUETE**, do marco 11 segue para o marco 12, com rumo de 35°00'54,3"NW, na extensão de 61,05m (sessenta e um metros e cinco centímetros), do marco 12 segue para o marco 13, com rumo de 53°33'00"NE, na extensão de 5,18m (cinco metros e dezoito centímetros), desviando da área assumida pelo D.E.R., do marco 13 segue para o marco 14, com rumo de 36°46'10.0"NW, na extensão de 11,41m (onze metros e quarenta e um centímetros), do marco 14 segue para o marco 15, com rumo de 66°48'05.1"SW, na extensão de 5,18m (cinco metros e dezoito centímetros), voltando neste ultimo marco do alinhamento da gleba, do marco 15 segue para o marco 100, com rumo de 35°18'44.8"NW, na extensão de 101,29m (cento e um metros e vinte e nove centímetros), do marco 100 segue para o marco 101, com rumo de 55°10'00"NE, na extensão de 125,70m (cento e vinte e cinco metros e setenta centímetros), confrontando com a gleba 1 (remanescente), do marco 101 segue para o marco 8, com rumo de 22°54'54.6"SE, na extensão de 185,10m (cento e

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA***

Av. Capitão Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.600-000 - LORENA – SP
Telefone (012) 553-1155

Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano

oitenta e cinco metros e dez centímetros), fazendo divisa com o imóvel de Antonio da Silva Tavares e fechando o polígono. O ponto 10 já mencionado, está situado na junção da ESTRADA MUNICIPAL com a ESTRADA DE RODAGEM LORENA-PIQUETE; existindo nesta gleba uma área fechada por muro de alvenaria com 11.732,73m², contendo 3 (três) galpões com cobertura metálica, tendo o Galpão A 4.992,41m²(quatro mil novecentos e noventa e dois virgula quarenta e um metros quadrados); o Galpão B 2.531,60m²(dois mil e quinhentos e trinta e um virgula sessenta metros quadrados); o Galpão C 783,00m²(setecentos e oitenta e três metros quadrados) e uma Área Livre de 3.425,72m²(três mil quatrocentos e vinte cinco virgula setenta e dois metros quadrados).

Lorena 26 de maio de 2.011

P. 34
Angel

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

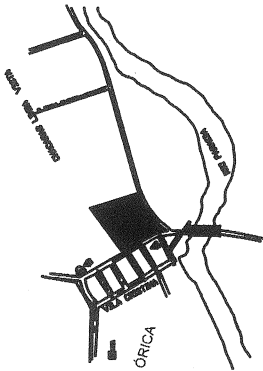
Folha:
01/01

Objetivo:
Levantamento Planimétrico Cadastral

Localidade:
Bairro Porto do Meira - Município e Comarca de Lorena
Proprietários:
Prefeitura Municipal de Lorena

Imóvel:
Gleba de Terra
Escala:
1 : 1.000
Matrícula:
28.109
Estado:
São Paulo

Situação:



Proprietários:

Proprietários

Resp. Técnico:

Resp. Técnico

Quadro de Áreas:

Galpão A	4.992,41m2
Galpão B	2.531,60m2
Galpão C	783,00m2
Área Livre	3.425,72m2
Área Murada	11.732,73m2
Área Restante	8.267,27m2
Área da Gleba	20.000,00m2

Aprovações:



Declinação Magnética
Variação anual 8" Oeste

GLEBA 1

ÁREA RESTANTE
8.267,27m2

Galpão B
4.992,41m2

ÁREA LIVRE
3.425,72m2

Galpão C
4.992,41m2

Galpão A
4.992,41m2

ÁREA DESTINADA A
BIOMASSE

ANTONIO DA SILVA TAVARES

USP

ESTRADA MUNICIPAL

ESTRADA DE RODAGEM LORENA-PIQUETE

VILA CRISTINA